

COMUNICADO – SERVIÇO DE PESSOAS – Nº 045/2026

Data: 04/03/2026

Assunto: Extinção contratual decorrente de indicação à não permanência

Prezados Gestores,

De acordo com a Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB, por meio do Comunicado Nº 16, de 24 de fevereiro de 2026, esclarecemos:

O Comunicado COMOB nº 15/2026 baseou-se em decisão judicial proferida no processo nº 1140752-69.2025.8.26.0053, que havia suspenso os efeitos do § 6º do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 44/2024, na redação dada pela Resolução SEDUC nº 8/2026 (inciso VI do artigo 1º).

Entretanto, o § 6º do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 44/2024 foi posteriormente alterado pela Resolução SEDUC nº 19/2026.

Assim, o dispositivo atualmente **vigente** é o seguinte:

§ 6º - O docente que for sujeito à extinção contratual decorrente de indicação à não permanência na unidade escolar pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, após os procedimentos de avaliação de desempenho, nos termos da alínea 'd', do inciso VII, do artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, somente poderá celebrar novo vínculo contratual após participar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) oficial e unificado da Secretaria da Educação, no mesmo ano da extinção contratual." (Nova Redação)

Em síntese, a decisão judicial mencionada perdeu seu objeto, razão pela qual a rede deve observar o texto vigente, conforme estabelecido pela Resolução SEDUC nº 19/2026.

Atenciosamente,

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Chefe de Serviço de Pessoas

De acordo:

Ailton José Agostini
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino